

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ DE CATALÃO - CCPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.146.290/0001-86, com sede na Rua Cel. Cerqueira Netto, s/n, Centro, Catalão-Goiás, por meio de sua Presidente. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019**, publicada em 11/03/2019, processo administrativo nº 2019002746, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 025/2019**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 02/04/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e utensílios domésticos e de uso geral para atender às necessidades da Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão – CCPA para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 025/2019** e seus Anexos.

1.2. **O Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão – CCPA não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 025/2019**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão – CCPA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os objetos deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA, devendo ser entregues na própria unidade, conforme endereço indicado no **subitem 7.1** do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no **subitem 7.1** do Termo de Referência (Anexo I), sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS DA SOLICITAÇÃO**.

3.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

3.4. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras responsável, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente termo são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses da unidade.

3.5. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

3.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para outro órgão que não seja o Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA.

3.10. Fica vedado o subestabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA. Neste caso, a Empresa

indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

3.11. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

3.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.13. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT

CNPJ Nº: 01.695.394/0001-02

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2000	AÇÚCAR - TIPO CRISTAL - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	SAFIRA	9,20	18.400,00
14	500	CALDO TEMPERO CULINÁRIO - SABOR DE CARNE - TIPO PÓ	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FARMAN	4,70	1.410,00
15	300	CALDO TEMPERO CULINÁRIO - SABOR DE GALINHA - TIPO PÓ	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	FARMAN	4,70	1.410,00
18	200	CREME DE CEBOLA - CONDIMENTO.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 68 GRAMAS	SIAMAR	2,45	490,00
20	1000	EXTRATO ALIMETÍCIO DE TOMATE	EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRAMAS	BONARE	1,58	1.580,00
28	800	LEITE CONDENSADO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 395 GRAMAS	MANACA	2,85	2.280,00
29	200	LEITE DE COCO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	BOM COCO	6,80	1.360,00
59	59	300	TRIGO PARA QUIBE - TIPO COMUM	ELDORADO	2,50	750,00
67	2000	DESINFETANTE - À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS. SOLUÇÃO CONCENTRADA - TEOR ATIVO EM TORNO DE 50% - SOLUÇÃO AQUOSA - AROMA DIVERSOS.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITROS	LÚCIA	9,89	19.780,00
75	20	PANELA DE PRESSÃO COM TAMPÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UNIDADE	PANELUX	100,00	2.000,00
76	20	PANELA DE PRESSÃO COM TAMPÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS.	UNIDADE	PANELUX	32,80	656,00
85	300	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LINO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 200 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ARUMA	34,80	10.440,00
94	26	LEITEIRA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. FORMATO CILÍNDRICO COM BICO CURTO.	UNIDADE	SÃO PAULO	21,00	546,00
105	500	SABÃO DE BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO. TIPO: COGO NATURAL.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	ESTRELA	4,70	2.350,00
117	28	BACIA. MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO. TAMANHO: GRANDE. DIÂMETRO MÍNIMO: 52 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 35 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	12,50	350,00
129	20	CESTO TELADO COM TAMPÃO - TIPO COMUM - CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	22,00	440,00
130	50	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 70CM	UNIDADE	CRD	5,90	295,00
131	36	DESENTUPIDOR DE PIA - TIPO COMUM.	UNIDADE	CRD	3,50	126,00

VALOR TOTAL: R\$ 64.663,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)

EMPRESA: RICARDO ANTONIO DOS REIS - ME

CNPJ Nº02.837.609/0001-45

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR CHOCOLATE - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	MUK	5,69	5.690,00
4	300	AMIDO DE MILHO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	AMAFIL	3,99	1.197,00
8	300	AVEIA - FLOCOS FINOS - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	ZAFELI	3,69	1.107,00
16	300	CANJICA IN NATURA - GRÃOS DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	SINHÁ	1,29	387,00
26	400	FUBÁ DE MILHO EM PÓ - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	SINHÁ	1,70	680,00
27	500	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO: COMUM - SABORES VARIADOS	EMBALAGEM MÍNIMA DE 35 GRAMAS	APIT	0,85	425,00
32	300	MAIONESE TRADICIONAL - USO CULINÁRIO	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	MARIA	2,49	747,00
34	300	MILHO PARA CANJICA - TIPO GRÃO - COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	SINHÁ	1,29	387,00
50	1000	SUCO: LÍQUIDO; CONCENTRADO; TIPO: NATURAL. SABOR: CAJU	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	JANDAIA	2,47	2.470,00
69	510	ESPONJA DE LIMPEZA. MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA. FORMATO: RETANGULAR. ABRASIVIDADE: ALTA. APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DUPLA FACE.	UNIDADE	BRILHEN	0,45	229,50

81	140	COPO DE VIDRO - TIPO AMERICANO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 ML. APLICAÇÃO: ÁGUA, SUÇO E REFRIGERANTE. TRANSPARENTE.	UNIDADE	AMERICA NO NADIR	0,83	116,20
90	50	LUVÁ DE BORRACHA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. TAMANHO MÉDIO. MULTUSO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	BOMPAK	15,90	795,00
102	50	SAPONÁCEO. COMPOSIÇÃO: PÓ MINERAL M200. DODENSIL BENZENO SULFATO DE SÓ. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. ASPECTO FÍSICO: PÓ.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 GRAMAS	SAPOLIO	3,25	162,50
107	150	PAPEL HIGIÊNICO. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE CADA UNIDADE: 30 METROS. LARGURA MÍNIMA: 10 CM. TIPO: PIGOTADO. FOLHAS DUPLAS. COR: BRANCA.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES	CARINHO	45,00	6.750,00
112	315	SACO DE ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO: 100X80 CM. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS: GROSSO. MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER.	UNIDADE	COPALIM PA	6,80	2.142,00
114	55	RODO. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,60 M. SUPORTE: PLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO SUPORTE: 60 CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BORRACHAS: 2 UNIDADES.	UNIDADE	GUIRADO	6,90	379,50
120	150	ESCOVA DE ROUPA. MATERIAL: CORPO DE MADEIRA ENVERNIZADA. CERDAS: NILON. COR: BRANCA E MARROM.	UNIDADE	GUIRADO	1,20	193,50

VALOR TOTAL: 23.858,20 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

EMPRESA: ALAN CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR - ME
CNPJ Nº 23.979.399/0001-08

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	2000	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA: TIPO NATURAL, SABOR: GOIABA	EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	NETTARE	1,10	2.200,00
39	2000	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA: TIPO NATURAL, SABOR: AÇEROLA	EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	NETTARE	0,90	1.800,00
40	2000	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA: TIPO NATURAL, SABOR: CAJU	EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	NETTARE	0,85	1.700,00
41	2000	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA: TIPO NATURAL, SABOR: ABACAXI	EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	NETTARE	0,70	1.400,00
42	2000	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA: TIPO NATURAL, SABOR: MARACUJÁ	EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	NETTARE	1,50	3.000,00
43	2000	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA: TIPO NATURAL, SABOR: CUPUAÇU	EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	NETTARE	1,64	3.280,00
44	2000	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA: TIPO NATURAL, SABOR: GRAVIOLA	EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	NETTARE	1,89	3.780,00
45	2000	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA: TIPO NATURAL, SABOR: MORANGO	EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	NETTARE	1,29	2.580,00
46	2000	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA: TIPO NATURAL, SABOR: LUVÁ	EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	NETTARE	0,94	1.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.620,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº: 07.058.158/0001-61

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	200	AMENDOIM IN NATURA - TIPO 1 - SEM CASCA - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	PACHA	4,76	952,00
5	2000	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE: LONGO FINO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	Q.BÃO	11,75	23.500,00
6	200	AZETIE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	BARCELONA	14,00	2.800,00
17	200	COCO RALADO - DESIDRATADO E TRITURADO	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	SUPER COCO	13,60	2.720,00
19	500	CREME DE LEITE - TEOR DE GORDURA DE 21 A 40% - UHT	EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS	TRIANGULO	2,24	1.120,00
21	500	EXTRATO ALIMENTÍCIO DE TOMATE	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 QUILOS	BONARE	8,00	4.000,00
22	200	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO: SECA - BRANCA	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	PACHA	2,50	500,00
25	300	FERMENTO - TIPO: QUÍMICO - USO EM CULINÁRIA EM GERAL	EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GRAMAS	APTI	3,75	1.125,00
37	1800	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ORIGEM: SOJA COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML	SOYA	2,98	5.364,00
49	200	SAL REFINADO - USO CULINÁRIO	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	CRISTAL OURO	0,60	120,00

51	1000	SUCO: LÍQUIDO: CONCENTRADO: TIPO: NATURAL, SABOR: MARACUJÁ	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	DA FRUTA	5,75	5.750,00
52	1000	SUCO: LÍQUIDO: CONCENTRADO: TIPO: NATURAL, SABOR: UVA	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	DA FRUTA	2,95	2.950,00
63	60	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORETO DE SÓDIO - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - INCOLOR - APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PISAS - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITRO	TUFF - START	7,50	450,00
64	1896	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - TEOR MÍNIMO DE 70% - LÍQUIDO - TIPO COMUM - USO GERAL	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	START	4,15	7.868,40
65	1500	ALVEJANTE PARA TECIDO - HIPOCLORITO DE SÓDIO/CLORETO- SÓDIO CARBONATO - TEOR ATIVO 10/05 A 11/05 - APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS, BANHEIRAS E PISAS - TIPO COMUM - USO GERAL	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	CLOEO VIDA-START	2,20	3.300,00
66	1390	DETERGENTE - TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE: ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: BOM 1.939,00 ARREMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELA - AROMA: NEUTRO.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	AZULIM-START	1,00	1.390,00
68	279	DESODORIZADOR - AEROSOL - APLICADOR AMBIENTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 ML	BOMAR	6,95	1.939,05
71	382	LIMPA VIDRO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	AZULIM-START	2,45	935,90
73	45	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO COM TAMPÃO E PEDAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	UNIDADE	TRITEC	57,50	2.587,50
74	40	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO COM TAMPÃO E PEDAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	UNIDADE	PLASMON-T	24,65	986,00
77	40	PANELA DE PRESSÃO COM TAMPÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS.	UNIDADE	PANELUX	68,00	2.720,00
78	200	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO E RESISTENTE, TIPO GARFO. APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, USO COMUM - REFEIÇÃO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	STRAWPLAST	2,20	440,00
82	250	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	STRAWPLAST	4,80	1.200,00
83	100	COLHER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COBO DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO SOBREMESA.	UNIDADE	BARRICHELO	1,95	195,00
89	200	PALITO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PARANÁ	3,42	684,00
92	30	LUVÁ DE BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, MULTICO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	TALGE	19,00	570,00
93	30	LUVÁ DE BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, MULTICO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	TALGE	19,00	570,00
95	30	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO CILINDRICO COM TAMPÃO ROSQUEÁVEL E AMPOLA EM VIDRO.	UNIDADE	INVICTA	16,94	508,20
96	30	VASSOURA, MATERIAL: CEDRAS, PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,60 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CEPÁ: 30 CM, USO GERAL, LIMPEZA COMUM.	UNIDADE	GUIRADO	5,00	150,00
98	20	VASSOURA, MATERIAL: CEDRAS, NAILON, CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,60 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CEPÁ: 11 CM, USO GERAL, LIMPEZA COMUM.	UNIDADE	GUIRADO	4,95	99,00
100	100	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS - TIPO NEUTRO, AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITROS	ONLY-START	15,70	1.570,00
101	1970	SABONETE SÓLIDO, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, CADA UNIDADE, FORMATO: OVALADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PELE NORMAL	UNIDADE	YPÉ	0,70	1.379,00
103	1020	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, USO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	POLYLAR-START	3,63	3.702,60
104	265	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: ALVEJANTE, USO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	POLYLAR-START	16,74	4.436,10
108	250	LIMPADOR DE IMPUREZAS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITROS	AZULIM-START	15,00	3.750,00
110	150	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOALHA POR UNIDADE: 60, COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM, LARGURA MÍNIMA: 20 CM	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES	STYLUS	2,50	375,00
113	347	PANO DE PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCA, TIPO COMUM	UNIDADE	COPAS	2,30	798,10
118	98	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	5,20	509,60
119	50	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL: PLÁSTICO, CERDAS: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	ODIM	3,00	150,00
121	30	ESPANADOR, MATERIAL: PENAS, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM, TORNEADO E REFORÇADO.	UNIDADE	SHANGRI-LA	13,80	414,00

123	200	FLANELA DE LIMPEZA GERAL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM. LARGURA MÍNIMA: 30 CM. COR: AMARELA.	UNIDADE	COPAS	1,48	296,00
124	334	LIMPA ALUMÍNIO - USO GERAL - TIPO COMUM.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500ML	POLYLAR-START	1,40	467,60
125	400	LIMPA PISOS, AZULEJOS E REJUNTES - LIMPEZA PESADA - TIPO COMUM.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	AZULIM-START	3,45	1.380,00
127	100	ISETICIDA - TIPO AEROSOL - AÇÃO TOTAL CONTRA INSETOS E MOSCAS - TIPO COMUM.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 450 ML	SBP	9,30	930,00
128	58	CESTO DE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA - TIPO COMUM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	UNIDADE	ANTARTE-S	15,90	922,20
132	30	LIMPA INOX - TIPO COMUM - USO GERAL.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	ZUP	2,75	82,50
133	35	PA DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM	UNIDADE	ODIM	18,90	661,50

VALOR TOTAL: R\$ 99.318,25 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

EMPRESA: TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA
CNPJ Nº: 31.309.316/00001-93

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	3000	LEITE INTEGRAL - ORIGEM DE VACA - PASTEURIZADO - COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	TAQUARI	2,60	7.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMPRESA: GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP
CNPJ Nº: 31.032.992/0001-92

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	200	BATATA FRITA EMBALADA - TIPO: PALHA FINA - PRONTA PARA CONSUMO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	PUPPERS	10,75	2.150,00
10	2000	BISCOITO AGUA E SAL - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	TRIGOLINO	2,79	5.580,00
11	2000	BISCOITO DE MAISENA - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	AMANDA	2,74	5.480,00
13	1500	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - TIPO PÓ - COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GRAMAS	VALE DO OURO	2,95	4.425,00
23	600	FARINHA DE TRIGO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	LOLITA	2,30	1.434,00
31	2000	MACARRÃO COMUM - TIPO: ESPAGUETE	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	SANTA CLARA	1,69	3.380,00
33	1000	MARGARINA COM SAL - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	SOYA	2,50	2.500,00
35	500	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1 - COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	PACHA	1,49	745,00
48	1000	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANÁ.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS	AMAZONAS	2,89	2.890,00
60	1000	REFRIGERANTE - SABOR: COLA.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS	AMAZONAS	3,10	3.100,00
62	1800	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORETO DE SÓDIO - HIDRÓXIDO DE SÓDIO - INCOLOR - APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIS - TIPO COMUM.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	START	1,67	3.006,00
70	1792	ESPONJA DE LIMPEZA. MATERIAL: Lã DE AÇO. FORMATO: ANATÔMICO. ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	UNIDADE	QLUSTRE	0,75	1.344,00
79	3000	COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: CAFÉ. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. CADA UNIDADE.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	TERMOPOT	1,19	3.570,00
80	4000	COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. APLICAÇÃO: ÁGUA E REFRIGERANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML. CADA UNIDADE.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	TERMOPOT	2,10	8.400,00
84	300	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 100 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ARUMA	21,30	6.390,00
86	300	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 60 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ARUMA	11,79	3.537,00
87	60	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ARUMA	6,80	408,00
88	300	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 40 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	ARUMA	8,90	2.670,00
109	1840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTUSO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM TAMPAS ADORADOR DE FLUXO.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	START	1,60	2.944,00

111	380	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 74X45 CM. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL DE CHÃO. ADICIONAIS: DUPLA. MATERIAL: 100% ALGODÃO. PESO MÍNIMO: 120 GRAMAS.	UNIDADE	STARTEX TIL	2,39	908,20
115	120	RODO, CABO E SUPORTE DE ALUMÍNIO MÍNIMO DE 1,60 M. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE: 50 CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BORRACHAS: 2 UNIDADES.	UNIDADE	2000	18,90	2.268,00
122	400	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE. LARGURA MÍNIMA: 22 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 23 CM. COR: BRANCA. FOLHAS DUPLAS. MACIO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	HO	0,90	360,00
126	322	LIMPA PEDRA - LIMPEZA PESADA E GERAL - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 LITROS	START	17,75	5.715,50

VALOR TOTAL: 73.204,70 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 290.464,15 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 025/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão – CCPA modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

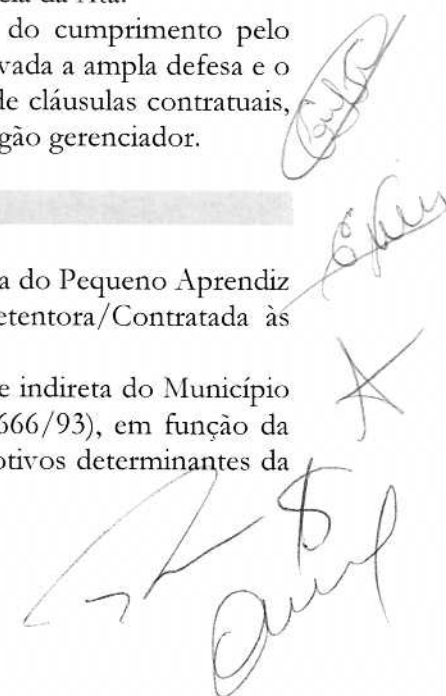
10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão – CCPA ou o Município de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz de Catalão - CCPA.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

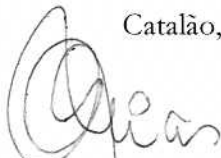
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 025/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

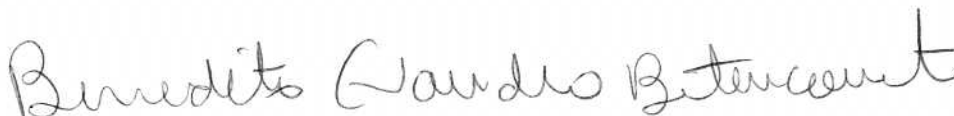
Catalão, GO, aos 02 dias do mês de abril de 2019.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ DE CATALÃO - CCPA
ÓRGÃO GERENCIADOR



ALAN CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR - ME
CNPJ Nº 23.979.399/0001-08



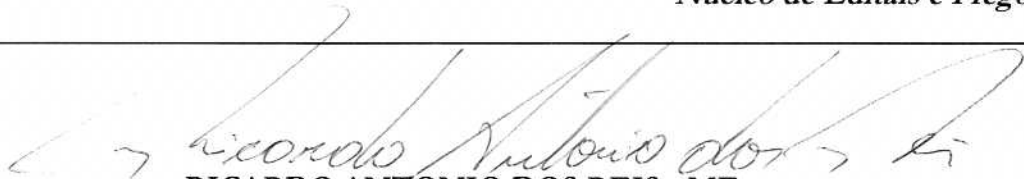
BENEDITO EVANDRO BITENCOURT
CNPJ Nº 01.695.394/0001-02



DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº: 07.058.158/0001-61

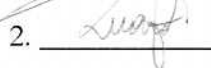


GERALDO JOSE DA SILVA - CATALANO EPP
CNPJ Nº: 31.032.992/0001-92


RICARDO ANTONIO DOS REIS - ME
CNPJ Nº02.837.609/0001-45


TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA
CNPJ Nº: 31.309.316/00001-93

Testemunhas:

1.  CPF: 02015163410
2.  CPF: 018.950.913-91